

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se de abertura de expediente para solicitação de uma nova Ata de Preço para eventual e futura aquisição de **equipamentos e material permanente**, essencial para limpeza e manutenção de vias públicas. A demanda por estes itens é contante considerando as diversas atividades de manutenção e limpeza, melhorias desempenhadas pela Secretaria Municipal de Limpeza Urbana.

1.2. A Secretaria de Limpeza Urbana gerencia a manutenção preventiva, e corretiva e assertiva de parques praças alamedas e vias públicas do município de Imbé, a disponibilidade adequada desses materiais é essencial para a execução eficaz dos serviços. Desta forma se faz necessário dos materiais para viabilização de serviços, nas quais exigências e especificações estabelecidas, conforme pedido de compra nº 177/2025.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar- ETP está prevista no Documento de Formalização de Demanda-DFD encaminhado ao Departamento de Licitação e está compatibilizada com o Plano de Contratação Anual-PCA para o ano de 2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL:** Não se aplica.

3.2. **VISITA/VISTORIA TÉCNICA:** Não se aplica.

3.3. **CERTIFICADOS DE QUALIDADE:**

3.3.1 **Picador Triturador:** certificado mínimo, aos órgãos DENATRAN e INMETRO, com certificado de adequação à legislação de trânsito (CAT) do equipamento. Kit completo de

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA



sinalização viária para transporte rodoviário, conjunto habilitado e certificado ao DENATRAN, de acordo com as normas vigentes de trânsito.

3.3.2 **Ferramentas Manuais:** Não se aplica.

3.4. **REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:** Não se aplica.

3.5. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

O licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material compatível com o objeto deste ETP.

3.6. **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:** Não se aplica.

3.7. **SUSTENTABILIDADE:**

3.7.1 **Picador Triturador:** Respeitar parâmetros máximos de emissão de poluentes, produtos que não contenham substâncias degradadoras da camada de ozônio em sua composição.

3.7.2 **Ferramentas Manuais:** Adquirir produtos de alta qualidade e resistência, reduzindo a necessidade de substituição frequente, consequentemente, o consumo de recursos. Itens que tenham garantia prolongada são preferíveis, pois garantem uma vida útil mais longa, minimizando o impacto ambiental associado à produção e descarte.

3.8. **REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC:** Não se aplica.

3.9. **INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:** Não se aplica.

4. **LEVANTAMENTO DA DEMANDA**

4.1. Visto a possibilidade introduzida pela Lei nº 14.133 de 2021, de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por 1 (um) ano, os quantitativos dos itens foram estimados levando-se em consideração o consumo observado anteriormente, devendo o quantitativo ser duplicado, nesse sentido os quantitativos foram estimados para um consumo de 2 (dois) anos, conforme Anexo Classificado.

Item	Código do produto	Descrição	Unidade	Quant.
01	40374	Triturador mecânico para galhos e troncos novo zero. Tipo reboque/carreta. Sistema de corte: Rotor/Tambor. Motor diesel 04 cilindros, potência mínima:130 HP (mínimo	unidade	03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA



		~). Capacidade de corte: mínimo 350mm diâmetro (mínimo ~). Abertura caixa de corte: 350mm x 440mm (mínimo ~). Número de facas 04 - Duplo fio (reversíveis e afiáveis) aço A-8. Rotação: mínimo 2000 RPM. Dimensões caixa de alimentação: 1800mm x 1200mm x 750mm (C x L x A - mínimo ~) Sistema de segurança operacional de acordo com as normas NBR/NR vigentes. Montado sobre Reboque veicular: chassi construído com perfis estruturais em aço-carbono (longarinas e travessas sem emendas), capacidade compatível com triturador de galhos, montagem sobre rodas com eixo de torção, macaco mecânico para desacoplamento, para-choque, trava padrão ABNT, sistema elétrico padrão CONTRAN, para-lamas, pé mecânico de apoio, pneus e aro novos, pneu estepe. Certificado pelo Inmetro e homologada pelo Detran. O reboque veicular deverá obedecer integralmente a legislação de trânsito vigente.		
02	38888	Roçadeira gasolina, 1,7kw potência (2,3 dinps), 35,2cm³ cilindradas, rotação máxima 12.500rpm, rotação em marcha lenta 2.800rpm, tanque combustível mínimo de 580ml, peso aproximado 7,7kg (sem conjunto de lâminas), com carretel para corte de fio nylon, equipamento de fabricação Nacional. Roçadeiras Gasolina, STHIL, 1,7 kw, FS 220. O setor público, Secretaria de Limpeza Urbana, disponha de equipamentos de determinada marca e necessita comprar novos equipamentos compatíveis com aqueles já adquiridos anteriormente, em decorrência da necessidade de padronização do objeto. Considerados as especificações técnicas e estéticas, desempenho em análise de contratações anteriores, além de custo benefício de manutenção e garantia do equipamento.	UNIDADE	50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA



03	34846	MOTOPODA A GASOLINA, COM DESCRIÇÃO APROXIMADA DE, ROTAÇÃO LENTA 2800RPM E MAXIMA DE 10500RPM. COM CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 0.44L, CILINDRADE DE 25.4CM ³ POTENCIA KW 0.95 E PSE DE 7,3 KG	UNIDADE	10
04	38059	Soprador a gasolina, potência mínima: 2,6kw /Cilindrada 56,5 cm ³ , rotação máxima aproximada 7250rpm, rotação em marcha lenta aproximada 3100rpm, capacidade do tanque de combustível, mínimo de 1,5l, peso aproximado 9,1 kg. Com garantia contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	10
05	41214	Carrinho coletor de lixo, capacidade 100 litros. Medidas aproximadas: Largura 750mm - Altura 1100mm - Comprimento 900mm. Peso 12,5kg. Estrutura metálica galvanizada, caçamba em polietileno média densidade, basculante e removível. Rodas 3,5" x 8", pneu com câmara.	UNIDADE	30

4.2. **AMOSTRA:** Não se aplica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 A Prefeitura Municipal de Imbé busca a aquisição de **Equipamento e Material Permanente**, com a finalidade de manutenção e conservação preventiva, corretiva e assertiva, de parques praças alamedas, áreas verdes e vias públicas do município de Imbé, a disponibilidade adequada desses equipamentos é essencial para a execução eficaz dos serviços.

5.2 Considerando que o objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado; e que não é possível a locação dos itens, o atendimento à solução exige a contratação de empresa para o fornecimento dos bens demandados.

5.3 Foi escolhida a contratação através do Sistema de Registro de Preços de forma a garantir a disponibilidade dos itens listados durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Desta forma, os pedidos são realizados de acordo com as necessidades de aquisição do órgão durante a vigência do contrato.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**



5.4 A pesquisa de preço foi realizada através da análise de compras similares feitas pela administração Pública, concluídas no período 1 (um) ano anterior a data de pesquisa de preço, através do Pannel de Preços, do Governo Federal; no Portal Nacional de Compras Públicas, e em sítios eletrônicos especializados, conforme art. 7º do Decreto Municipal nº4.158/2023.

5.5 **Carrinho coletor de Lixo**, pesquisa em site especializado de amplo domínio.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A planilha de pesquisa de preços para esta ação se encontra anexo, destacando a estimativa do valor mediano unitário, acompanhada pelas cotações de preços cujos valores são valores referenciais de mercado.

6.2 A pesquisa de preço foi realizada através da pesquisa de compras similares feitas pela Administração Pública, concluídas no período de 1 (um) ano anterior a data de pesquisa de preços.

6.3 **Item nº05, Carrinho coletor de lixo**, pesquisa gerada em site especializado de amplo domínio.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. OBJETO:

7.1.1. Picador Triturador: Visto se tratar de uma Ata de Registro de Preço o equipamento, é proporcionar ao Poder Público Municipal, especificamente a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, equipamento fundamental a realização de serviços de limpeza nas praças, ruas, avenidas e alamedas, incorporando o equipamento ao ativo imobilizado do município, a fim de garantir uma melhora nos processos de atendimento aos pedidos dos moradores e demais rotinas de prestação de serviços atribuídos a esta Secretaria Municipal, possibilitando também a partir da adição de tal maquinário, os primeiros passos para a implantação de Horta Comunitária em nosso município. Solução para processamento dos resíduos verdes acumulados, transformando-os em matéria orgânica pronta para compostagem.

7.1.2. Ferramentas Manuais: Visto se tratar de uma Ata de Registro de Preço material permanente, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Imbé, no que trata da substituição e aquisição de novos equipamentos necessários para a realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assertiva, nas praças, ruas, avenidas e alamedas, mantendo-os em perfeitas condições, medida imprescindível para manter a continuidade dos serviços

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA



prestados pela Administração Pública, bem como reduzir custos financeiros futuros, com danos causados pela falta de manutenção.

Roçadeiras Gasolina, 1,7 kw , Fs 220 STIHL, o setor público, Secretaria de Limpeza Urbana, disponha de equipamentos de determinada marca e necessita comprar novos equipamentos compatíveis com aqueles já adquiridos anteriormente, em decorrência da necessidade de **padronização** do objeto. Considerados as especificações técnicas e estéticas, desempenho em análise de contratações anteriores, além de custo benefício de manutenção e garantia do equipamento.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.2.1. O Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Considerando a nova Ata de Registro de Preço pretendida, a opção avaliada como mais conveniente é o parcelamento, visando proporcionar ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens. O objetivo do parcelamento é de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda da economia de escala.

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a contratada ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato, por meio do e-mail limpezaurbana@imbe.rs.gov.br e telefone 51 – 3627-8217.

9.1.2. A empresa vencedora deverá entregar, em 15 (quinze) dias úteis, prazo máximo, da requisição expressa e/ou emissão da nota de empenho, todos os itens solicitados. O prazo para a entrega dos materiais, justifica-se conforme a necessidade da Prefeitura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA



Municipal de Imbé, que além de não possuir estrutura física com a finalidade de armazenamento/depósito próprio, tem a necessidade de executar diversos serviços de pronto atendimento – manutenção e reparos.

9.2. LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1. Os itens/produtos deverão ser entregues, em conformidade com as especificações e quantidades informadas na cotação e/ou orçamento e respectivamente constantes na Nota de Empenho, no almoxarifado responsável a ser indicado pela secretaria solicitante, nos limites do município de Imbé, observado o horário compreendido entre 8:30 horas às 11:30 horas (turno manhã) e 13:30 horas às 16:30 horas (turno tarde).

9.3. ACONDICIONAMENTO/IDENTIFICAÇÃO:

9.3.1. Os equipamentos deverão ser devidamente embalado/ encaixotado e identificado.

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO: Não se aplica.

9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: Não se aplica.

9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO: Não se aplica.

9.7. ACOMPANHAMENTO: Não se aplica.

9.8. PROVA: Não se aplica.

9.9. TROCA DE PEÇAS:

9.9.1 Troca de peças, por originais e novas, de processos, bem como a necessidade apresentação das peças antigas para conferência, controle e descarte.

9.10. SAC/SUPORTE TÉCNICO:

9.10.1 Necessidade de disponibilização pela empresa de Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC e indicação do número para atendimento comercial ou a necessidade de

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**



suporte técnico remoto ou pelo sítio eletrônico, bem como o prazo para atendimento, forma de atendimento (0-800, e-mail, etc.)

9.11. LIMPEZA: Não se aplica.

9.12. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:

9.12.1 Picador Triturador: A garantia começará a contar da data de entrega/aceite. Abrangendo de qualquer defeito de fabricação que o item / produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/ aprovação pela respectiva comissão de recebimento:

9.12.2 A garantia inclui a substituição do produto defeituoso no prazo máximo de 07(sete) dias a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Imbé.

9.12.3 Garantia de 12 (doze) meses (01 ano) ou 1.000 horas de operações.

9.12.3 Ferramentas Manuais: A garantia começará a contar da data de entrega/aceite. Abrangendo de qualquer defeito de fabricação que o item / produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/ aprovação pela respectiva comissão de recebimento:

9.12.4 A garantia inclui a substituição do produto defeituoso no prazo máximo de 07(sete) dias a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Imbé.

9.12.5 Garantia de 12 (doze) meses (01 ano)

9.13. GARANTIA DE PROPOSTA: Não se aplica.

9.14. GARANTIA CONTRATUAL: Não se aplica.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA



10.1. Espera-se com a contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar, manter vigente a Ata de Registro de Preço de material, **equipamentos e material permanente**, permitindo a renovação do acervo de materiais disponíveis, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Imbé

10.2. Propiciar a manutenção e conservação preventiva, corretiva e assertiva de parques praças alamedas, áreas verdes e vias públicas do município de Imbé, a disponibilidade adequada desses materiais é essencial para a execução eficaz dos serviços. Proporcionando bem-estar aos moradores dos locais do Município.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e dos Fiscais de Contrato, para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Limpeza Urbana			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	André Luis Carlos	17740	Dirigente de Núcleo
Gestor de Contrato Suplente	Josilene de Borba Rodrigues	6435	Continuo
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	50000	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor do Dpto. Almoz.
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA



11.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização da Ata de Registro de Preço gerada a partir deste ETP, para efeito posterior de verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, no recebimento provisório o Fiscal de Contrato.

11.2.1. CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA : Conferir e **somente autorizar** a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) produto (s) for (em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, **sendo proibida a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura**.

11.2.1.1. Caso a marca seja diferente da estabelecida na Nota de Empenho, verificar junto ao Gestor do Contrato se foi feito apostilamento para a troca de marca.

11.2.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE: Conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, se as embalagens estão em bom estado (sem sinais de quebra, umidade, amassado, entre outros danos) e devidamente acondicionadas.

11.2.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Constada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete, por exemplo “Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização”. Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

11.2.4. RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Não se aplica.

11.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.3.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**



1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;

2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;

4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

11.3.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA:

11.3.2.1. Conferir se o bem/produto entregue está de acordo com as especificações exigidas no edital de licitação em consonância com o respectivo pedido de compras e termo de referência, constantes na proposta da vencedora para cada item.

11.3.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS:

11.3.3.1 Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

11.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

11.5. Na hipótese prevista no item 11.4. O prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será **interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.**

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Não se verifica contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**



13.1 Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1 Não se mensura possíveis impactos ambientais e/ou medidas, de tratamento mitigadoras

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

15.1 O critério de julgamento adotado, será o **menor** preço por item. Sendo o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar correrão pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SMLU

PROGRAMA: 0064 – Limpeza Pública

AÇÃO: 2353 – Manutenção da Secretaria e dos Serviços de Limpeza Urbana

Tipo de Recurso: 1500 (Livre)

Elemento de Despesa: 4.4.90.34.00.00.00–MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS

DIVERSOS.

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SMLU

PROGRAMA: 0064 – Limpeza Pública

AÇÃO: 2353 – Manutenção da Secretaria e dos Serviços de Limpeza Urbana

Tipo de Recurso: 1500 (Livre)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.40.00.00.00–MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E

RODOVIARIOS.

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SMLU

PROGRAMA: 0064 – Limpeza Pública

AÇÃO: 2353 – Manutenção da Secretaria e dos Serviços de Limpeza Urbana

Tipo de Recurso: 1500 (Livre)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.48.00.00.00–VEÍCULOS DIVERSOS

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1 Conforme se verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Imbé, 29 de Janeiro de 2025.

Elaborado por:

André Luis Carlos
Dirigente de Núcleo
Matrícula 17740


André Luis Carlos
Matrícula: 17740